

FAQ – LICITAÇÃO AGF

1. Aspectos gerais da licitação

1) **PERGUNTA:** O que é uma franquia dos Correios?

RESPOSTA: A Franquia Postal é um instituto criado pela Lei 11.668/2008, regulamentado pelo Decreto 6.639/2008 e pela Portaria nº 384/2011 MC, por meio do qual é outorgada a uma pessoa jurídica de direito privado a execução de atividades auxiliares ao serviço postal.

2) **PERGUNTA:** O que são atividades auxiliares ao serviço postal?

RESPOSTA: As atividades auxiliares ao serviço postal consistem na venda de produtos e serviços disponibilizados pela ECT e por ela indicados em anexo ao edital de licitação, nos termos do art. 2º, §1º do Decreto 6.639/08. A lista completa de atividades auxiliares a serem executadas pela franquia postal se encontra no Anexo 03 do contrato de franquia postal (Anexo 07 do edital) - TABELA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO PARA AGF, conforme indicado no subitem 2.1.1. do edital de licitação.

3) **PERGUNTA:** Como posso ser um franqueado dos Correios?

RESPOSTA: Para ser um Franqueado dos Correios e operar uma Agência de Correios Franqueada, também denominada AGF, o primeiro passo é participar do processo de Licitação (seleção) pública e atender às condições definidas nos editais de licitação.

4) **PERGUNTA:** Como faço para participar da licitação?

RESPOSTA: Os editais com as regras para participar da licitação estão disponíveis para download na página dos Correios na Internet, www.correios.com.br, e nos endereços indicados nos Avisos de Licitação publicados no DOU (seção 3) e nos jornais de grande circulação, nos dias 14 e 15.12.2011, respectivamente.

5) **PERGUNTA:** Quais as condições básicas de participação?

RESPOSTA: A seleção exige que o interessado disponibilize um imóvel para instalação da AGF, que esteja situado dentro dos limites da região de atendimento licitada e atenda aos requisitos previstos no Anexo 02 do edital.
O interessado também deverá estar ciente de que será necessário realizar investimentos, assim como disponibilizar valores para aquisição do Kit inicial e para pagamento da Taxa Inicial de Franquia, conforme definido no edital.

6) **PERGUNTA:** Onde estão sendo oferecidas as agências de correios franqueadas?

RESPOSTA: Estão sendo licitadas 818 agências distribuídas em praticamente todos os Estados brasileiros. As agências deverão ser instaladas nas regiões descritas nos editais, também estando disponíveis para consulta na página dos Correios da Internet, www.correios.com.br.

7) **PERGUNTA:** O atual franqueado dos Correios tem alguma vantagem na licitação?

RESPOSTA: Não. Os atuais franqueados concorrem em igualdade de condições com os demais interessados, como ordena a lei de licitações públicas.

8) **PERGUNTA:** Onde e como pode ser adquirido o Edital?

RESPOSTA: Na página dos Correios na internet, www.correios.com.br, a qualquer hora, sem custo algum, assim como nos endereços e horários de atendimento constantes dos Avisos de Licitação.

A aquisição dos editais nos endereços constantes dos Avisos de Licitação será realizada ao custo de R\$25,00.

9) **PERGUNTA:** Até quando pode ser retirado o Edital?

RESPOSTA: O edital é público e pode ser retirado e conhecido a qualquer momento após sua publicação. Recomenda-se, contudo, que a licitante o conheça em tempo hábil para preparar a documentação e realizar as providências necessárias para a participação na licitação.

10) **PERGUNTA:** Para participar da licitação, é obrigatório efetuar o Protocolo de Interessado por meio da Internet na página dos Correios?

RESPOSTA: Não. O protocolo é facultativo, mas, uma vez realizado, constitui-se no instrumento que permite ao interessado receber comunicações referentes às licitações para as quais demonstrou interesse, além de preencher eletronicamente a Ficha de Avaliação Técnica.

11) **PERGUNTA:** Posso constituir pessoa jurídica para participar da licitação?

RESPOSTA: Sim. Uma pessoa jurídica recém constituída pode participar da licitação, desde que atenda às demais exigências do edital.

12) **PERGUNTA:** Qual a modalidade de licitação e o critério de julgamento para ela previsto?

RESPOSTA: A licitação será executada na modalidade "concorrência", e o critério de julgamento será o de "melhor proposta técnica com preço fixado no edital", conforme previsto no art. 5 do Decreto 6.639/2008.

13) **PERGUNTA:** Como reconhecer a natureza jurídica da licitante, se pessoa jurídica de direito público ou de direito privado?

RESPOSTA: A distinção está nos artigos 40, 41, 42 e 44 do Código Civil, a saber:

"Art. 40. As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios;

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei nº. 11.107, de 2005)

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Art. 42. São pessoas jurídicas de direito público externo os Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público.

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº. 10.825, de 22.12.2003)

V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº. 10.825, de 22.12.2003)"

14) PERGUNTA: Em que se constitui o território de atuação da AGF?

RESPOSTA: *Trata-se do território de prospecção e atendimento, limitado à área geopolítica do município, região metropolitana ou área conurbada – o que for maior – em que se encontra instalada a AGF.*

15) PERGUNTA: Quais as diferenças entre os modelos de agências que estão sendo licitadas?

RESPOSTA: *A definição dos modelos de agências se encontra no subitem 2.2. incisos I e II do Edital. A principal diferença entre eles se encontra na possibilidade de repartição de áreas funcionais da agência – área de atendimento e área de operações –, prevista para o Modelo A2 e não permitida para o Modelo A1. Os modelos também diferem quanto ao local em que podem ser instalados, de modo que deverá ser instalado o Modelo A2 na área localizada em edificação comercial de uso coletivo a exemplo de shopping centers, hipermercados, galerias, centros comerciais, estações ou terminais oficiais de passageiros; e o Modelo A1 na área localizada em logradouros, espaços externos ou internos não enquadrados como Modelo A2.*

O interessado deverá indicar com qual modelo de agência participará na licitação, observado o endereço do imóvel disponibilizado para a instalação da AGF, conforme regras definidas no edital.

16) PERGUNTA: Qual modelo deve ser considerado para instalação de AGF, quando o imóvel disponibilizado estiver em uma galeria de lojas ou em um centro comercial?

RESPOSTA: *De acordo com o subitem 2.2. do Edital de Licitação, estes são considerados endereços para instalação do modelo A2 de AGF.*

17) PERGUNTA: Qual modelo deve ser considerado para instalação de AGF, quando o imóvel disponibilizado estiver em estações ou terminais oficiais de passageiros, ou em Shopping centers?

RESPOSTA: *De acordo com o subitem 2.2. do Edital de Licitação, estes são considerados endereços para instalação do modelo A2 de AGF.*

18) PERGUNTA: Qual modelo deve ser considerado para instalação de AGF, quando o imóvel disponibilizado estiver em um conjunto de lojas no andar térreo, voltadas para o lado externo da edificação, e tendo como endereço o nome do logradouro?

RESPOSTA: *De acordo com o subitem 2.2. do Edital de Licitação, estes são considerados endereços para instalação do modelo A1 de AGF.*

[C1] Comentário: Porque esta ressalva foi destacada?

19) PERGUNTA: A área disponibilizada para instalação da AGF pode ser constituída de mezanino?

RESPOSTA: *Sim. Conforme previsto no subitem 2.3. inciso III alínea "a" e "c" do Anexo 2 do Edital, pelo menos 80% da "área mínima" (modelo A1), ou 100% da "área de atendimento" (modelo A2), correspondente ao item licitado para a instalação da AGF, deverá ter seu piso em um mesmo nível, ou permitir adequações para o*

atendimento a esta condição, sem degraus ou obstáculos, visando à livre circulação dos usuários. O restante da área apresentada para a instalação da AGF deverá estar localizada em piso imediatamente inferior, em mezanino ou ainda, se este for inexistente, em piso imediatamente superior.

20) PERGUNTA: É permitida que a área disponibilizada para a instalação da AGF seja composta por mais de um imóvel?

RESPOSTA: Sim, desde que as áreas dos imóveis sejam contíguas, assim entendidas as áreas adjacentes (parede/parede), e que possam ser internamente conjugadas mediante a retirada de elementos que separam as construções, conforme previsto no subitem 2.2.1. do Edital.

21) PERGUNTA: O que caracteriza shopping center?

RESPOSTA: É um tipo de empreendimento em que os gêneros de atividade econômica são organizados de forma a dispor aos consumidores, em um local único, de cômodo acesso e seguro, a mais variada sorte de produtos e serviços. Para atender às múltiplas necessidades do consumidor, geralmente, não podem faltar em um shopping center certos tipos de serviços (correios, bancos, cinemas, lazer, etc.) ou comércios (restaurantes, lanchonetes, papelarias, etc.), mesmo que a principal atividade comercial seja estritamente definida (utilidades domésticas, moda, material de construção, etc.), pois o objetivo do empreendimento volta-se a atender muitas das necessidades do consumidor. É esta concentração variada de fornecedores que acaba por atrair maiores contingentes de consumidores, redundando em benefício para todos os negociantes.

22) PERGUNTA: Qual o conceito de imóvel?

RESPOSTA: São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente (art. 79 do Código Civil). De acordo com as condições gerais desta licitação, o imóvel apresentado deverá atender às especificações básicas previstas no ANEXO 02 do Edital.

23) PERGUNTA: O que é uma agência de correios franqueada?

RESPOSTA: A agência de correios franqueada, também conhecida como AGF, é a unidade de atendimento integrante da Rede de Unidades de Atendimento da ECT, operada por uma pessoa jurídica de direito privado, selecionada em procedimento licitatório específico e contratada pela ECT para o desempenho da atividade de franquia postal (art. 2º, §3º, I do Decreto 6.639/08);

24) PERGUNTA: Por que empresas que executam as atividades listadas no subitem 3.7, I do Edital não podem participar da licitação?

RESPOSTA: Porque as atividades ali indicadas possuem sinergia com as desenvolvidas pela ECT, característica que cria condições para o uso indevido do contrato de franquia postal.

Seguem alguns exemplos de objetos sociais e a interpretação adequada quanto à aplicação do subitem 3.7, I do Edital de Licitação.

- 1 A sociedade é constituída, exclusivamente, para prestar os serviços da ECT, que lhe serão autorizados por Contrato de Franquia Empresarial.
 - Não há impedimento para participar da licitação.

- 2_ A sociedade é constituída para prestar os serviços de transportes de cargas, encomendas urgentes e demais atividades afins.
 O interessado não pode participar da licitação.
- 3_ O objetivo da sociedade é a prestação de serviços postais, telemáticos e de papelaria.
 Não há impedimento para participar da licitação.
- 4_ A sociedade tem por objetivo social a exploração de franquia de correios e telégrafos em geral, bem como serviços de mala direta e outros conexos.
 Não há impedimento para participar da licitação.
- 5_ O objetivo social consiste na indústria e comércio de confecções, com compra, venda e representações por conta própria e de terceiros de confecções em geral e material hospitalar.
 Não há impedimento para participar da licitação.
- 6_ Organização e consultoria de empresas, assessoria nas áreas administrativa, econômica, financeira e participações em outras sociedades.
 Não há impedimento para participar da licitação.
- 7_ Comércio de papéis, plásticos, embalagens e outros produtos do ramo.
 Não há impedimento para participar da licitação.
- 8_ Compra e venda de materiais de construção.
 Não há impedimento para participar da licitação.
- Formatados:** Marcadores e numeração
- Formatados:** Marcadores e numeração
- Formatados:** Marcadores e numeração
- Formatados:** Marcadores e numeração
- Formatados:** Marcadores e numeração
- Formatados:** Marcadores e numeração
- Formatados:** Marcadores e numeração

25) PERGUNTA: O que é Região de Atendimento, Região-Alvo e Trecho Principal?

RESPOSTA: São áreas geopolíticas delimitadas conforme suas características postais, compreendendo:

- a. *Região de Atendimento: área geopolítica de um município, região metropolitana ou região conurbada que contém uma ou várias Agências de Correios próprias ou terceirizadas, com características de varejo semelhantes.*
- b. *Região Alvo: área geopolítica contida em uma Região de Atendimento e que apresenta uma maior atratividade para instalação da AGF em função de receber maior fluxo de pessoas.*
- c. *Trecho Principal: área geopolítica, contínua ou não, que, dentro da região alvo, apresenta a maior atratividade para a instalação da AGF por receber a natural convergência e fluxo de pessoas daquela região e apresentar maior potencial de vendas.*

26) PERGUNTA: Por que não é permitido operar concomitantemente o contrato de franquia postal e um outro contrato de outorga para operação de agência de correios terceirizada, a exemplo do contrato de franquia empresarial das atuais ACF e os contratos de permissão de serviço público das ACC?

RESPOSTA *Porque cada uma dessas unidades possui características próprias com regras contratuais, operacionais e financeiras específicas, de modo que a operação de agências comerciais terceirizadas de tipos distintos por uma mesma pessoa jurídica pode facilitar o uso indevido das regras envolvidas, visando obter situações mais favorecidas para o operador franqueado em prejuízos ao erário.*

27) PERGUNTA: Os questionamentos sobre a licitação devem ser encaminhados a

quem?

RESPOSTA: O contato dos interessados para tirar dúvidas, não esclarecidas por este FAQ, deverá ser a CEL (Comissão Especial de Licitação) responsável pela condução do processo relativo ao item de interesse, por meio do endereço físico ou eletrônico constantes do subitem 3.8. do Edital.

28) PERGUNTA: Qual o prazo para encaminhar os questionamentos sobre a licitação?

RESPOSTA: No máximo, até cinco dias úteis antes da data da Reunião de Abertura, conforme previsto no art. 40, VIII da Lei 8.666/93 que indica a obrigação de o edital fornecer as condições em que os elementos, informações e esclarecimentos serão fornecidos.

29) PERGUNTA: É possível participar de um item com um número de guichês diferente do previsto no item?

RESPOSTA: Sim. De acordo com o subitem 3.3.3, do Edital de Licitação, é permitido apresentar número de guichês inferior ao previsto no item. A redução no número de guichês obedecerá aos seguintes critérios:

- 1 Item com três guichês: é permitido apresentar proposta com dois guichês.
- 2 Item a partir de quatro guichês, inclusive: é permitido apresentar dois guichês a menos.

Formatados: Marcadores e numeração

30) PERGUNTA: É possível participar com número de guichês superior ao definido no item?

REPOSTA: Não.

31) PERGUNTA: Quais as implicações da apresentação de proposta técnica com guichê(s) a menos que o indicado para o item?

RESPOSTA: A participação com guichê(s) a menos implica a redução compatível dos valores necessários à instalação da AGF, além da redução da pontuação, conforme previsto respectivamente no subitem 3.3.3.2 do Edital e na Ficha de Avaliação Técnica, Anexo 04 do Edital.

32) PERGUNTA: Qualquer pessoa jurídica poderá participar da licitação?

RESPOSTA: Não. Por força da Lei 11.668/2008, apenas as pessoas jurídicas de direito privado podem participar da licitação, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios ou que se enquadrem em um dos impedimentos listados no subitem 3.7 do Edital.

33) PERGUNTA: O empresário individual pode participar da licitação?

RESPOSTA: Não. A Lei 11/668/08, ao dispor sobre o instituto da franquia postal, indica que o seu exercício deverá ser realizado por pessoas jurídicas de direito privado, em cuja lista indicada no art. 44 da Lei n.º10.406/2002 – Código Civil (associações, sociedades, fundações, organizações religiosas e partidos políticos), não se encontra o empresário individual.

34) PERGUNTA: O interessado pode operar mais de uma agência de correios franqueada?

RESPOSTA: É permitido à mesma pessoa jurídica, assim consideradas inclusive a matriz

e sua(s) filial(is), explorar até 2 (duas) AGF, em todo território nacional.

35) PERGUNTA: A proposta pode ser feita por duas ou mais pessoas jurídicas conjuntamente, em consórcio?

RESPOSTA: Não, conforme disposto no subitem 3.7. inciso VII do Edital.

36) PERGUNTA: Para concorrer em dois itens, é necessário constituir uma filial?

RESPOSTA: Sim. A mesma pessoa jurídica, assim consideradas a matriz e sua(s) filial(is) (caso existam), podem concorrer para explorar até 2 AGFs em todo o território nacional. A licitante deverá providenciar a criação da filial no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação do julgamento das propostas técnicas.

37) PERGUNTA: Cônjuges casados em regime de comunhão universal de bens, cada um sócio de uma empresa distinta, e não sócios entre si, podem explorar, cada empresa, duas franquias?

RESPOSTA: Não. Na hipótese descrita acima, ainda que a pessoa física dos sócios seja distinta, sua quota societária pertencerá a ambos os cônjuges, o que os torna, em verdade, sócios das quatro franquias do exemplo suscitado, o que contraria a Lei nº 11.668/08.

38) PERGUNTA: Se o atual contrato social da empresa não prevê a possibilidade de abertura de uma filial, mesmo assim tal empresa pode participar de dois itens de concorrência e posteriormente alterar o contrato social, caso seja vitoriosa nos dois pontos?

RESPOSTA: Sim, se, conforme subitem 3.4.2.1 do edital, o procedimento de alteração do contrato social para que este passe a prever a criação de filial esteja formalmente concluído até a data de divulgação do julgamento das propostas técnicas.

39) PERGUNTA: Pode o mesmo licitante apresentar dois imóveis (duas propostas técnicas) para o mesmo objeto (item) licitado?

RESPOSTA: Não, conforme disposto no subitem 3.3. do Edital.

40) PERGUNTA: Será exigida escolaridade mínima para os sócios da empresa?

RESPOSTA: Não. O Edital não exige nível mínimo de escolaridade para os sócios da empresa interessados no objeto da licitação. A exigência, conforme subitem 3.6.3.1. do edital é para os profissionais alocados para a operação da AGF (gestores e operadores). Porém se o sócio também atuar como gestor ou operador será exigida a escolaridade mínima de ensino médio.

41) PERGUNTA: Haverá treinamento para os profissionais que trabalharão na agência de correios franqueada?

RESPOSTA: Será realizado treinamento, conforme disposto no subitem 3.6. inciso II e Anexo 07 do Edital.

42) PERGUNTA: É obrigatória a participação nos treinamentos da ECT?

RESPOSTA: Sim. É obrigação contratual a participação dos profissionais que trabalharão na AGF, em todos os cursos definidos pela ECT, sempre que forem convocados. Além disso, nenhum profissional sem o devido treinamento poderá ser

alocado na AGF.

43) PERGUNTA: Qual o endereço deve ser utilizado como referência para a localização do imóvel na região de atendimento, região alvo ou trecho principal?

RESPOSTA: *A definição do posicionamento geopolítico do imóvel considerará o endereço constante em seu documento de IPTU, conforme disposto no subitem 3.3.1.3. do Edital.*

44) PERGUNTA: Se a área apresentada para a instalação da AGF for composta por mais de um imóvel, qual deles será considerado para efeito da localização geopolítica prevista no Edital?

RESPOSTA: *Será considerado o primeiro imóvel indicado no campo "endereço do imóvel principal" previsto no Anexo 4 do Edital, conforme indicado no subitem 2.2.1.1 do Edital. A comprovação do endereço se dará pelo documento do IPTU deste imóvel.*

45) PERGUNTA: Qual deve ser considerada a localização geopolítica de uma sala comercial que, apesar de se encontrar de frente para uma rua, constitui-se parte integrante de uma galeria ou centro comercial com endereço oficial para uma outra rua?

RESPOSTA: *A definição do posicionamento geopolítico do imóvel considerará o logradouro referente ao endereço do imóvel indicado principal constante em seu documento de IPTU.*

46) PERGUNTA: Um terreno pode se caracterizar como imóvel, para efeitos de participação no processo licitatório?

RESPOSTA: *Não, tendo em vista o subitem 2.1, V do Anexo 2 do Edital, assim como a obrigação de que o imóvel disponibilizado atenda plenamente a todos os demais requisitos definidos neste Anexo 2 do Edital.*

47) PERGUNTA: A cópia autenticada do contrato social consolidada atende ao item 4.1.1, I, do Edital?

RESPOSTA: *Sim.*

48) PERGUNTA: Qual documento deverá ser apresentado por uma empresa isenta de inscrição estadual ou municipal?

RESPOSTA: *Conforme subitem 4.1.3, inciso II do Edital, em caso de isenção deve ser apresentada a declaração de isenção, constante como modelo no Anexo 06 F do Edital.*

49) PERGUNTA: Os documentos exigidos pelo edital poderão ser apresentados por cópia?

RESPOSTA: *Sim, mas deverão ser confrontados com os originais, conforme disposto no subitem 4.4.4. do Edital.*

50) PERGUNTA: A CEL está exigindo autenticação de certidões tiradas pela internet?

RESPOSTA: *Não, porém a aceitação de certidões extraídas via Internet dependerá de confirmação da sua autenticidade que será efetuada por componente da CEL nos **sites** oficiais das entidades emissoras, os quais se constitem meio legal de prova.*

51) PERGUNTA: No contrato social da empresa vencedora da licitação, poderá constar outra atividade comercial além da atividade de franquia postal?

RESPOSTA: *Sim, desde que observada a restrição descrita no item 3.7 do edital.*

52) PERGUNTA: O prazo previsto no subitem 4.1.3.3 para que a micro e pequena empresas regularizarem sua documentação fiscal, poderá ser prorrogado?

RESPOSTA: *Sim, uma única vez, por dois dias, mediante solicitação do licitante. Esta previsão está em conformidade com o art. 43, parágrafo 1 da Lei Complementar 123/2006, devendo ser lembrado que o edital não permite a entrega de "protocolos" em lugar dos documentos exigidos, tendo em vista sua ineficácia para os objetivos propostos.*

53) PERGUNTA: O interessado poderá participar enviando envelopes fechados postados nos Correios?

RESPOSTA: *Sim. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Técnica poderão ser remetidos para a CEL, por via Postal, para o endereço informado no subitem 6.1.1., desde que atendido o prazo previsto no subitem 6.1.1.2.*

54) PERGUNTA: A procuração para representar a licitante no processo licitatório poderá ser por instrumento particular?

RESPOSTA: *Sim. Ela pode ser particular com firma reconhecida ou na forma pública.*

55) PERGUNTA: Os envelopes poderão ser entregues em qualquer unidade dos Correios?

RESPOSTA: *Não. Os envelopes deverão ser entregues para a Comissão Especial de Licitação, no local especificado no edital.*

56) PERGUNTA: A proposta pode ser encaminhada por fax ou Internet?

RESPOSTA: *Não, em função da obrigatoriedade dos documentos estarem assinados, autenticados e contidos em envelopes fechados, para se preservar o sigilo e autenticidade da proposta.*

57) PERGUNTA: Há obrigatoriedade de correção do balanço patrimonial?

RESPOSTA: *Não, conforme subitem 4.1.2 inciso II do edital, que indica apenas a possibilidade de correção.*

58) PERGUNTA: Como deve ser apresentado o balanço patrimonial?

RESPOSTA: *O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão atender aos dispostos nos subitens 4.1.2. inciso II, subitem 4.1.2.1 incisos I a VI do Edital e Legislação regulamentadora da matéria.*

59) PERGUNTA: Caso a licitante decida atualizar seu balanço patrimonial, é obrigatório o registro desta atualização na Junta Comercial?

RESPOSTA: *Não.*

60) PERGUNTA: Empresas dispensadas da apresentação do balanço pela legislação que lhes for aplicável também estão obrigadas a apresentá-lo para participar da licitação?

RESPOSTA: *Sim. A opção legal concedida a tais empresas quanto à apresentação*

do balanço não afasta a aplicação das normas civis pertinentes à licitação, a exemplo do art. 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 que enumerou como forma de se proceder à análise da capacidade financeira da licitante, a apresentação do Balanço Patrimonial.

61) PERGUNTA: Quais são os documentos comprobatórios da situação do imóvel?

RESPOSTA: O item 7, inciso I, do Anexo 05 do Edital relaciona a documentação que deverá ser apresentada na proposta técnica

62) PERGUNTA: Quais os documentos comprobatórios que devem ser apresentados para comprovar o direito de uso do imóvel?

RESPOSTA: No caso do imóvel ser próprio da licitante será necessária somente a apresentação de Cópia do IPTU e da Certidão da matrícula atualizada do imóvel junto ao registro de imóveis. No caso do imóvel não ser de propriedade da licitante além dos documentos citados na hipótese anterior a licitante deverá apresentar, também, contrato de aluguel ou termo de usufruto, cessão, pré-contrato ou outro instrumento jurídico que garanta o uso do imóvel, conforme o disposto no Anexo 5, subitem 7.1., inciso I, alíneas "a" e "b".

63) PERGUNTA: Qual o prazo de validade da Certidão atualizada da matrícula do imóvel junto ao registro de imóveis?

RESPOSTA: A Certidão atualizada, a que se refere o Inciso I, do item 7.1, anexo 5 do Edital, tem prazo de validade de 30 dias. Os Cartório de Registro de Imóveis fundamentam o referido prazo no Decreto 93.240/86, Art. 1º, IV, que regulamenta a Lei Nº 7.433/85.

64) PERGUNTA: Para concorrer como filial, os documentos devem ser em seu nome, ou em nome da matriz?

RESPOSTA: Em nome da filial, a não ser os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz (subitem 4.4.5 e 4.4.5.1 do edital).

65) PERGUNTA: A responsabilidade pelo cálculo relativo à situação financeira da pessoa jurídica é da licitante?

RESPOSTA: Não. Caberá à Comissão Especial de Licitação verificar a situação financeira da licitante com base no balanço patrimonial apresentado. Para tanto, utilizará os índices descritos no subitem 4.1.2.2. incisos I a III do edital.

66) PERGUNTA: Como realizar o preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica?

RESPOSTA: A ficha de avaliação técnica compõe a proposta técnica devendo, para tanto, ser preenchida, assinada e inserida no envelope nº 2.

O seu preenchimento poderá ser físico, por meio do edital retirado fisicamente nos endereços indicados no próprio edital, ou eletrônico, por meio do website dos correios.

O preenchimento eletrônico é facultativo e permite a impressão da ficha preenchida, de modo a viabilizar sua assinatura e inserção no envelope nº 2, conforme subitem 5.1.1. do edital.

O preenchimento eletrônico gerará ainda um arquivo que será enviado para o e-mail cadastrado pelo interessado, para que esse possa facultativamente, gravá-lo

em um CD e inseri-lo no envelope nº 2, facilitando os trâmites administrativos de análise e julgamento das propostas.

67) PERGUNTA: O interessado necessita alterar a razão social da pessoa jurídica, adequando o ramo de atividade, para participar do processo de licitação?

RESPOSTA: Não. Conforme disposto no subitem 3.1 e 3.1.2. do anexo 7 do Edital, apenas após a assinatura do contrato, o vencedor da licitação terá que providenciar alteração do instrumento constitutivo de sua pessoa jurídica e o respectivo registro no órgão competente, de modo que o seu objeto também passe a prever prestação de serviço e venda de produtos pertinentes à operação de agência de correios franqueada.

68) PERGUNTA: Como fica a validade da proposta, se, após aberta a reunião de licitação, o prazo ultrapassar os 60 dias?

RESPOSTA: As licitantes serão convidadas a prorrogar a validade de sua proposta, para permanecer na licitação.

69) PERGUNTA: Como se dará a apresentação dos documentos referentes à habilitação e proposta técnica?

RESPOSTA: As licitantes poderão optar entre apresentar a documentação na reunião de licitação que ocorrerá no horário, local e data especificados no preâmbulo do Edital ou remeter os documentos para a CEL, por via postal, mediante objeto registrado, para o endereço indicado no Edital.

70) PERGUNTA: Existe prazo para a apresentação dos documentos por via Postal?

RESPOSTA: Somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data marcada para o início da reunião de licitação.

71) PERGUNTA: As licitantes poderão ser representadas por prepostos na reunião de licitação?

RESPOSTA: Na reunião de licitação, as licitantes poderão ser representadas por prepostos, que deverão ser credenciados mediante apresentação de procuração, pública ou particular, ou carta de credenciamento, juntamente com a cédula de identidade.

72) PERGUNTA: Quem realizará a verificação dos itens da proposta técnica durante o processo de licitação?

RESPOSTA: A Comissão Especial de Licitação, CEL, responsável pela execução do procedimento Licitatório, ou outro órgão técnico por ela determinado.

73) PERGUNTA: Os licitantes do item poderão acompanhar a verificação dos itens da proposta técnica?

RESPOSTA: Sim. Para tanto, a Comissão Especial de Licitação informará a data da verificação, que será realizada em até 20 (vinte) dias após a classificação, sendo observadas as disposições do item 6.6.2 do Edital.

74) PERGUNTA: Quais são os critérios de desempate para as propostas técnicas que obtiverem a mesma pontuação?

Resposta: *Ocorrendo empate na pontuação das propostas técnicas, a licitante melhor classificada será definida por sorteio em ato público, em data, hora e local indicados pela CEL, conforme definido no item 7.2 do Edital.*

75) PERGUNTA: Em caso de empate, será concedido às micro e pequenas empresas a prerrogativa prevista no art. 44, § 1º?

RESPOSTA: *Não. Conforme doutrina do professor Marçal Justen Filho, o benefício do desempate garantido pela Lei Complementar 123/2006 é exclusivo às licitações de menor preço, não havendo possibilidade de ser aplicado em licitações em que haja análise técnica que "apresentam sistemática incompatível com as regras simplistas dos arts. 44 e 45 da LC n.º 123. (...) A aplicação do benefício (...) demandaria o fornecimento de critérios adequados que não constam do diploma." (INDICAR A FONTE)*

76) PERGUNTA: Qual o prazo para assinatura do Contrato, pela licitante vencedora?

RESPOSTA: *A licitante vencedora de cada item terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da ECT, para assinar o Contrato de Franquia Postal, ato para o qual será verificada a manutenção das suas condições de habilitação.*

77) PERGUNTA: Na hipótese de a licitante recusar-se a assinar o contrato, quais serão as conseqüências?

RESPOSTA: *A recusa em assinar o Contrato de Franquia Postal, a não manutenção das condições de habilitação ou a omissão sobre a contratação para operar duas outras AGF implicarão a desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9 do Edital.*

78) PERGUNTA: Caso a licitante seja signatária de um outro contrato com a ECT, o que acontecerá?

RESPOSTA: *À licitante que, à época da assinatura do Contrato de Franquia Postal, possua outro(s) contrato(s) com a ECT para operação de ACF ou ACC – excetuados contratos para operação de AGF – serão aplicáveis as Regras de Transição - ANEXO 7 da minuta do Contrato de Franquia Postal. 1.1.1. As regras de transição serão aplicáveis durante o prazo em que, nos termos do subitem 3.6, inciso IV e 3.6.2 do Edital, a outra unidade de atendimento postal permanecer em operação.*

79) PERGUNTA: Quais os "fatos motivadores supervenientes" a que se refere o subitem 9.2 do edital?

RESPOSTA: *Fatos que, se descobertos durante o processo de licitação, gerariam a desclassificação da licitante.*

80) PERGUNTA: Qual é o prazo contratual estipulado a que se refere o item 9.2.1?

RESPOSTA: *É o prazo definido para conclusão das atividades preliminares previstas no subitem 3.6, II do edital. Conforme subitem 3.2.1 da minuta do contrato de franquia postal - Anexo 07 do edital, o prazo é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato de Franquia Postal.*

81) PERGUNTA: O item 9.2.2, explica que, se ocorrer a rescisão do contrato antes da inauguração da AGF, a ECT poderá convocar as licitantes remanescentes. Qual o outro procedimento que a ECT pode utilizar se não for convocar as licitantes remanescentes?

RESPOSTA: *Realizar novo procedimento Licitatório para instalação de uma agência na região.*

82) PERGUNTA: E se a rescisão ocorrer após a inauguração da AGF, qual procedimento poderá ser adotado pela ECT?

RESPOSTA: *Realizar novo procedimento licitatório para instalação de uma agência na região.*

83) PERGUNTA: Que tipos de multas poderão ser aplicadas às licitantes e qual o seu fato gerador?

RESPOSTA: *Ensejará a aplicação de multa de:*

I. 30%, a desclassificação decorrente de reprovação na Verificação dos Itens da Proposta Técnica com fundamento no motivo indicado no subitem 6.6.1.1, e

II. 50%, a não assinatura do Contrato de Franquia Postal em razão de um dos motivos indicados nos subitens 8.2 ou 7.9.2.1.

84) PERGUNTA: Como as multas serão calculadas?

RESPOSTA: *A multa incidirá sobre a Taxa Inicial de Franquia referente ao item licitado e deverá ser recolhida em qualquer unidade de atendimento própria da ECT no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.*

85) PERGUNTA: Em que hipóteses será permitida a interposição de recurso e qual o prazo para esta interposição?

RESPOSTA: *Dos atos relacionados com a licitação caberá recurso quanto ao item concorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: I. Habilitação ou inabilitação da licitante; II. Julgamento das propostas; III. Anulação ou revogação da licitação; e IV. Aplicação de penalidades.*

86) PERGUNTA: Como a licitante será intimada para fins de interposição de recurso?

RESPOSTA: *A intimação dos atos relacionados com a licitação será feita, via de regra, mediante publicação na imprensa oficial, podendo ocorrer, também, via registro em ata ou através de comunicação direta ao interessado, conforme as hipóteses previstas no item 10.1.1 do Edital*

87) PERGUNTA: A quem devem ser dirigidos os recursos administrativos?

RESPOSTA: *Os recursos administrativos e suas respectivas impugnações deverão ser endereçados ao Diretor Regional, por intermédio da CEL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão conclusiva em 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pelo Diretor Regional*

88) PERGUNTA: Qual a finalidade da lista de atividades constante do Anexo 03 do

Edital?

RESPOSTA: O item 1 do Anexo 03 indica objetivamente quais as atividades que não podem compor o objeto social da pessoa jurídica licitante. A lista disponível no subitem 1.1 do Anexo 3 tem como objetivo apenas exemplificar quais atividades estariam abrangidas por esta restrição, de modo a facilitar o entendimento do dispositivo.

89) PERGUNTA: Como foi desenvolvido o modelo de viabilidade econômico-financeira da AGF.

RESPOSTA: O modelo de viabilidade econômico-financeiro da nova rede de agências franqueadas, subsídio para elaboração da tabela de sua remuneração, foi analisado e aprovado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cuja diretriz de análise verifica a presença das condições de equilíbrio necessário à viabilização da AGF.

90) PERGUNTA: Por que a exigência de escolaridade mínima para todos os empregados da Franqueada?

Resposta: Enquanto atividade outorgada cabe à Administração indicar as condições da outorga, dentre as quais as condições mínimas para o funcionamento da AGF, conforme parâmetros utilizados na construção da modelagem da agência. Neste sentido, as agências próprias foram utilizadas como referência no desenvolvimento da modelagem, condições que geraram o parâmetro da qualificação e do número mínimo dos profissionais necessários à operação da AGF. A exigência de escolaridade mínima não é destinada para todos os empregados da franqueada, mas tão somente para aqueles alocados para o desenvolvimento de atividades relacionadas à operação da AGF. O dispositivo atende a obrigação de o franqueador, inclusive do âmbito privado, repassar o know-how da atividade, dentre as quais se encontram as condições mínimas de atendimento.

91) PERGUNTA: O interessado poderá acessar as dúvidas e respostas cadastradas nos processos licitatórios de outras regionais?

RESPOSTA: Não. O sistema LICITAÇÃO não permite a visualização dos dados de outra diretoria. O acesso a tais dúvidas poderá ser realizado por meio deste FAQ.

1.1 – Especificação Básica

92) PERGUNTA: É permitida a adequação do imóvel à regra do retângulo e dos círculos, após a assinatura do contrato de franquia postal?

RESPOSTA: Sim, conforme o subitem 2.3., inciso I, do Anexo 02 do edital, desde que assim tenha sido declarado no Modelo de Declaração previsto no Anexo 06 D do Edital.

93) PERGUNTA: Quais são os órgãos competentes do "Poder Público local", junto aos quais deverão ser verificadas as condições de regularidade do imóvel para a futura instalação e operação da AGF a que se refere o inciso III do subitem 2.1 do Anexo 2?

RESPOSTA: Considerando que cada município pode apresentar estrutura administrativa diferente, não é possível indicar no edital quais os órgãos responsáveis

pela verificação dessas condições, sendo que, em geral, eles se encontram na estrutura do Poder Executivo local (prefeitura).

94) PERGUNTA: Qual o critério utilizado pela ECT para dimensionar a área exigida para a instalação da AGF?

RESPOSTA: A dimensão da AGF foi desenvolvida de modo a abranger os novos modelos de mobiliários ergonômicos, em consonância com a exigência do Ministério Público do Trabalho, bem como ao Programa de Melhoria de Agência (PMA) adotado pela ECT.

95) PERGUNTA: Qual é a área ideal para o modelo A2?

RESPOSTA: O edital não traz a definição de área ideal para esse modelo. Conforme subitem 2.2.1, Anexo 02 do edital, o imóvel principal deverá possuir, no mínimo, a Área de Atendimento, sendo desejável que possua área igual ou superior à área total (Área de Atendimento somada com a Área de Operação).

96) PERGUNTA: Se um imóvel possuir área superior à área ideal exigida na licitação, o piso nivelado (80%) pode ser calculado em relação à área ideal?

RESPOSTA: Não. A área nivelada deve ser de 80% da área apresentada para instalação da AGF, conforme item 2.3., inciso III, do Anexo 02 do Edital.

97) PERGUNTA: Considerando os modelos de AGF definidos no Edital, como se dará a composição do imóvel?

RESPOSTA: Para compor as áreas exigidas para a instalação da AGF, indicadas nas Tabelas 1 e 2 do subitem 2.2.1, é admitida a apresentação de proposta composta por mais de um imóvel, desde que adjacentes, ou seja, parede/parede, cujas áreas possam ser internamente conjugadas mediante a retirada de elementos que separam as construções.

98) PERGUNTA: A planta baixa do imóvel deve ser feita nas condições atuais do imóvel, ou já consideradas futuras reformas internas?

RESPOSTA: Nas condições atuais do imóvel, conforme subitem 7.1, inciso II, do anexo 05 do Edital.

99) PERGUNTA: A rampa de acesso para portadores de deficiência já deve estar construída no momento da entrega da proposta técnica ou pode ser providenciada após o resultado da licitação?

RESPOSTA: A rampa de acessibilidade poderá ser executada no momento da adequação física do imóvel, após a assinatura do contrato, conforme subitem 2.1, inciso II, do Anexo 02 do Edital.

100) PERGUNTA: A Estimativa de Investimentos obedece a um cronograma de investimento escalonado, ou o vencedor da licitação terá que desembolsar essa importância imediatamente?

RESPOSTA: A estimativa de investimento se refere aos valores que deverão ser desembolsados para a instalação da AGF e ocorrerão durante o seu processo de instalação, ou seja, no prazo de 90 dias (prorrogáveis por mais 90), contados da aprovação do Projeto Arquitetônico de Adaptação Física do Imóvel (subitem 3.2 da

minuta de contrato de franquia postal – Anexo 07 do edital).

101) PERGUNTA: Quanto terei que investir para montar uma agência de correios franqueada?

RESPOSTA: *No item 3 do Anexo 2 do Edital, encontram-se os valores estimados para a abertura de uma AGF de acordo com o Modelo de Agência e a quantidade de guichês.*

102) PERGUNTA: O que foi considerado para estabelecer a estimativa inicial de investimento?

RESPOSTA: *Adequações físicas para atender ao padrão da ECT especificado no caderno de especificações, tais como:*

- Reforma de banheiros para atender às normas de acessibilidade (masculino e feminino)*
- Serviços iniciais (Despesas legais e placa de obra)*
- Mobiliário*
- Equipamentos*
- Comunicação visual*
- Elétrica Convencional*
- Elétrica Estabilizada*
- Cabeamento Estruturado*
- Administração dos serviços*

103) PERGUNTA: Estando localizada em um shopping center, é permitido um desnível entre a entrada do imóvel e a área destinada ao atendimento?

RESPOSTA: *As condições de apresentação do imóvel estão contidas no subitem 2.3 inciso III do Anexo 02, do Edital.*

104) PERGUNTA: Qual a área que o imóvel principal disponibilizado deverá possuir?

RESPOSTA: *O imóvel principal disponibilizado deverá possuir, pelo menos, a Área Mínima (Modelo A1) ou Área de Atendimento (Modelo A2) exigida para o número de guichês com o qual a licitante concorre, conforme ANEXO 2 do Edital, sendo bem mais pontuada a proposta cujo imóvel principal possua área superior a essas.*

105) PERGUNTA: A participação com guichê(s) a menos que o indicado no item do edital implica redução compatível da área do imóvel?

RESPOSTA: *Sim. Em caso de redução do número de guichês, conforme subitem 3.3.3.2 do Edital, a área será compatível com a quantidade de guichês (subitem 2.2 do anexo 02 do Edital).*

1.2 – Elaboração da Proposta Técnica.

106) PERGUNTA: O Item 2.1. II. do Anexo 2 permite adequações de acessibilidade ao imóvel. Tais adequações também são permitidas para o estacionamento?

RESPOSTA: *Sim. Exceção feita ao estacionamento localizado em logradouros, que já deverão estar demarcados, conforme definido no item 3. do Anexo 5.*

107) PERGUNTA: O candidato licitante que deixar de assinalar algum critério de pontuação da Ficha de Avaliação Técnica continuará concorrendo?

RESPOSTA: *Sim. Conforme subitem 8.1. do anexo 05, o licitante que não assinalar a*

opção em determinado critério da Ficha de Avaliação continuará concorrendo, ainda que, excetuado o critério "número de guichês"(subitem 5.2 do Anexo 05), não receba a respectiva pontuação.

108) PERGUNTA: Qual pontuação será atribuída ao candidato que não preencher o critério "número de guichês", constante da Ficha de Avaliação Técnica?

RESPOSTA: *A pontuação máxima, ou seja, a pontuação prevista para o número de guichês indicado no item licitado. Para tanto, todos os demais itens da proposta técnica da licitante serão analisados como se esta se destinasse a instalação de uma agência com o número de guichês licitado. Caso vencedora, a licitante deverá instalar a agência com o número de guichês licitado para o item.*

109) PERGUNTA: Qual o critério de classificação das propostas, no que se relaciona à localização do imóvel principal?

RESPOSTA: *O imóvel principal disponibilizado para a instalação da AGF receberá pontuação decrescente conforme se encontre localizado no Trecho Principal, Região Alvo ou Região de Atendimento descritos no ANEXO 1 do Edital, referentes ao item licitado.*

110) PERGUNTA: Qual a forma de comprovar o endereço do imóvel?

RESPOSTA: *A comprovação do endereço do imóvel será feita mediante a apresentação de documento de IPTU no Envelope nº 2 – Proposta Técnica. Havendo divergência quanto ao endereço do imóvel, sua localização será definida conforme constante em sua matrícula atualizada junto ao Registro de Imóveis*

111) PERGUNTA: A área de estacionamento "pago" terá a mesma pontuação que a área de estacionamento "gratuito"?

RESPOSTA: *Não. A pontuação para estacionamento "gratuito" é maior que a pontuação para estacionamento "pago" conforme indicado na Ficha de Avaliação Técnica Anexo 04, Critério 03 – Estacionamento para clientes.*

112) PERGUNTA: Qual o critério que classificará as propostas que contiverem disponibilização/indicação de área para vagas em estacionamento?

RESPOSTA: *O critério que classificará as propostas técnicas será a disponibilização ou indicação de estacionamento gratuito ou pago, visando a comodidade e acessibilidade ao usuário do serviço postal.*

113) PERGUNTA: No caso de Estacionamento para clientes, no dia da licitação já é obrigatório estar com os espaços demarcados?

RESPOSTA: *A demarcação só será exigida para estacionamento localizado em logradouros públicos (praças, avenidas, ruas) e somente será pontuado se contiver, no mínimo, 3 (três) vagas demarcadas e localizadas até 50m do imóvel, sendo pelo menos 1 (uma) vaga demarcada para acessibilidade e 1(uma) vaga demarcada para idosos, nos termos previstos na legislação aplicável e conforme o subitem 3.1.2.2 do Anexo 5 do Edital.*

114) PERGUNTA: E quanto às demais hipóteses de disponibilização de Estacionamento para clientes, podem ser apresentadas sem demarcação?

RESPOSTA: *Sim, pois a licitante deverá apenas disponibilizar uma única área*

compatível com a instalação de, no mínimo, 3 (três) vagas para estacionamento de carros, conforme o item 3, subitem 3.1 do Anexo 5 – Critérios para elaboração da proposta técnica e pontuação da ficha de avaliação técnica.

115) PERGUNTA: Como será feita a pontuação para os casos em que a legislação municipal não obrigue a destinação de vagas para idosos?

RESPOSTA: Para o item ser pontuado será observado o cumprimento da legislação citada no item 3.1.1 do Anexo 5.

116) PERGUNTA: Será considerado gratuito o estacionamento com o qual o licitante firmar convênio visando à isenção de pagamento os usuários da AGF?

RESPOSTA: Sim, por equiparação. Deve ser apresentada documentação comprobatória do acordo firmado conforme previsto no subitem 3.1.4 do Anexo 05 do Edital.

117) PERGUNTA: O estacionamento que disponibilizar manobrista e cadeira de rodas para o uso por portadores de necessidades especiais, será considerado válido para efeito de pontuação no item estacionamento?

RESPOSTA: Sim, desde que atendidos aos requisitos do item 3 do Anexo 05 e se estes serviços estiverem de acordo com a Lei 10.098/00, seu regulamento o Decreto 5.296/04, normas da ABNT, legislação local referentes à acessibilidade e Lei 10.741 – Estatuto do Idoso (art. 41).

118) PERGUNTA: Um estacionamento tipo "zona azul" (administrado pelo Poder Público), porém sempre pago pela licitante para utilização de seus futuros clientes, será considerado como gratuito?

RESPOSTA: Não, pela impossibilidade de equiparação prática e impossibilidade de verificação concreta.

119) PERGUNTA: Como pontuar a proposta técnica que apresente guichê(s) a menos que o número indicados no item concorrido?

RESPOSTA: Conforme subitem 3.3.3.2 do Edital, a redução do número de guichês implica a redução na pontuação. Neste caso, a pontuação será a seguinte:

1. Participação com um guichê a menos que o número de guichês indicados no item concorrido: 15 pontos;
2. Participação com dois guichês a menos que o número de guichês indicados no item concorrido: 5 pontos.

120) PERGUNTA: Qual o conceito de área de carga e descarga?

RESPOSTA: Conforme, item 5.1 do Anexo 5:

- I. Para o Modelo A1: espaço reservado ao estacionamento de pelo menos 1 (um) veículo, localizado em área contígua à área do imóvel, destinada às atividades de preparação de objetos para entrega à ECT ou em área distante até 30m de um acesso da edificação do imóvel ou, caso utilizada a prerrogativa do subitem 2.2.1 do Edital, de um acesso de quaisquer das edificações dos imóveis que compõem a proposta técnica.
- II. Para o Modelo A2: espaço reservado ao estacionamento dos veículos de carga e descarga utilizados pelos demais imóveis da edificação comercial de uso coletivo, localizado até 50m da área de operações.

121) PERGUNTA: No Modelo A1, poderá ser considerada para efeito de pontuação no critério "área de carga e descarga" o espaço existente em frente ao imóvel disponibilizado para a instalação da AGF e identificado para esta finalidade com uma placa da Prefeitura?

RESPOSTA: *Sim, desde que atenda as especificações do item 5, Anexo 05 do Edital.*

122) PERGUNTA: Após a apresentação da proposta, será permitida a adaptação na área exclusiva de carga/descarga do imóvel para obter a pontuação prevista no critério?

RESPOSTA: *Sim. O edital, no item 5 do Anexo 5, prevê a possibilidade de alteração posterior, exceção feita apenas quando a área de carga e descarga indicada em via pública.*

123) PERGUNTA: A área em frente à porta de entrada principal do imóvel pode ser utilizada para a operação de carga e descarga, se possuir espaço reservado ao estacionamento de pelo menos um veículo?

RESPOSTA: *Sim, desde que atendidos aos requisitos do item 5 do Anexo 05 e que este vaga não tenha sido utilizada para pontuação no critério "estacionamento para clientes", conforme previsto no subitem 5.5 do Anexo 05.*

124) PERGUNTA: A área comum de carga e descarga de um shopping (denominada DOCA e de uso de todos os lojistas), pode ser considerada como área de carga e descarga para a AGF?

RESPOSTA: *Sim, desde que atendidos aos requisitos previstos no Item 5 do Anexo 05 do Edital.*

125) PERGUNTA: Um corredor de estacionamento do shopping que fica próximo ao imóvel, pode ser indicado como área de carga e descarga?

RESPOSTA: *Sim, se a área puder ser utilizada para a carga e descarga pela AGF e atender aos requisitos do item 5 do Anexo 05 do Edital.*

126) PERGUNTA: A certidão de ônus reais poderá ser aceita ainda que seu conteúdo apresente alguma restrição ao imóvel (7.1., inciso I, alínea "a")?

RESPOSTA: *Não. Conforme item 7.1, inciso I, do Anexo 5 do Edital, a documentação exigida é a Certidão da matrícula atualizada do imóvel junto ao registro de imóveis.*

127) PERGUNTA: Quando o responsável técnico for elaborar o levantamento arquitetônico (planta baixa) deve ser considerado o mobiliário que ocupa o imóvel? Que itens devem constar na planta do imóvel?

RESPOSTA: *No levantamento arquitetônico do imóvel devem ser considerados apenas os seus elementos construtivos, o que exclui seu mobiliário.*

2 - Contrato.

2.1 - Obrigações Preliminares.

- 128) PERGUNTA:** Quando deverá ser paga a taxa de franquia?
- RESPOSTA:** A Taxa de Franquia deverá ser paga após a emissão do Termo de Conformidade Técnica, conforme item 3.1.7, do Contrato de Franquia Postal.
- 129) PERGUNTA:** Quando deverá ser desembolsado o valor do Kit inicial?
- RESPOSTA:** O desembolso ocorrerá de acordo com a Cláusula 11ª do Contrato de Franquia Postal.
- 130) PERGUNTA:** Em que momento a franqueada deverá indicar o responsável técnico pelo Projeto de Instalação?
- RESPOSTA:** No ato de assinatura do Contrato de Franquia Postal, a franqueada deverá indicar o responsável técnico para elaborar e executar o Projeto Arquitetônico de Adaptação Física do Imóvel Principal e, quando existente, do Complementar, denominado simplesmente Projeto de Instalação, em consonância com o processo de elaboração e aprovação de projeto arquitetônico definido pela ECT, com os Guias e Especificações Técnicas e com a Proposta Técnica apresentada na licitação.
- 131) PERGUNTA:** Qual será o papel do responsável técnico pelo projeto de instalação?
- RESPOSTA:** O responsável técnico deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA para participar de reunião de nivelamento e esclarecimento técnico prévia e obrigatória, com a duração de um dia, conforme data e local a serem definidos pela ECT,
- 132) PERGUNTA:** Qual o prazo previsto no contrato para a avaliação do projeto de instalação, por parte da ECT?
- RESPOSTA:** A ECT terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação, ou de cada reapresentação do Projeto de Instalação, para comunicar à FRANQUEADA o resultado da avaliação.
- 133) PERGUNTA:** Em que momento a franqueada deverá solicitar a ECT a vistoria de conformidade técnica?
- RESPOSTA:** No momento em que a obra for finalizada.
- 134) PERGUNTA:** Qual o prazo previsto no contrato para a realização de vistoria de conformidade técnica da obra, por parte da ECT?
- RESPOSTA:** A ECT terá prazo de 20 (vinte) dias para a realização de Vistoria de Conformidade Técnica e comunicação do resultado à FRANQUEADA
- 135) PERGUNTA:** Qual o significado da expressão "Vistoria de conformidade técnica"?
- RESPOSTA:** Entende-se por "Vistoria de Conformidade Técnica" a realização de 2 (duas) visitas à AGF, em momento distinto ou não, sendo uma por uma equipe de engenharia e outra por uma equipe de TI.
- 136) PERGUNTA:** Qual a alteração que deve ser providenciada pela franqueada em seu instrumento constitutivo?
- RESPOSTA:** A franqueada deverá providenciar a alteração do instrumento constitutivo de sua pessoa jurídica e o respectivo registro no órgão competente, de

modo que o seu objeto passe a prever prestação de serviço e venda de produtos pertinentes à operação de Agência de Correios Franqueada.

137) PERGUNTA: Quais os profissionais que deverão constar da solicitação de capacitação que será encaminhada pela franqueada ?

RESPOSTA: 1 (um) gestor; 1 (um) operador de atendimento em cada guichê; 1 (um) operador de serviços internos (pré-triagem, preparação para a expedição e outros) para atender até 4 (quatro) guichês; 1 (um) responsável pelo controle financeiro da unidade.

138) PERGUNTA: Quais os documentos que devem ser encaminhados junto à solicitação de capacitação de profissionais?

RESPOSTA: a) Cópias das Cédulas de Identidade e CPF dos profissionais; b) Cópia das Carteiras de Trabalho – CTPS dos empregados, ou documento comprobatório da participação societária do profissional na pessoa jurídica franqueada, conforme o caso; c) Cópia dos certificados de conclusão de ensino médio do respectivo profissional, e d) Cópia do Certificado de Capacitação de Atendente Comercial da ECT, quando indicado profissional que atenda ao subitem 3.1.3.4, Inciso II.

139) PERGUNTA: A franqueada deverá providenciar alvará de funcionamento para operacionalizar a AGF?

RESPOSTA: Sim, a franqueada deverá requer o alvará de funcionamento às autoridades competentes após a emissão do Termo de Conformidade Técnica.

140) PERGUNTA: Em que momento a franqueada deverá solicitar os suprimentos necessários ao funcionamento da AGF?

RESPOSTA: A franqueada deverá realizar a solicitação dos materiais e do Kit de suprimento inicial necessários ao funcionamento da AGF após a emissão do Termo de Conformidade Técnica,.

141) PERGUNTA: Em que momento a franqueada deverá efetuar o pagamento da taxa de franquia?

RESPOSTA: A franqueada deverá efetuar o pagamento da Taxa Inicial de Franquia, no valor definido no ANEXO 2 do Contrato de Franquia Postal, em qualquer unidade de atendimento própria da ECT, após a emissão do Termo de Conformidade Técnica.

142) PERGUNTA: Como a franqueada deverá comprovar a conclusão das atividades preliminares?

RESPOSTA: A conclusão das atividades preliminares deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no item 3.2 do Contrato de Franquia Postal

143) PERGUNTA: Qual o prazo que a franqueada possui para apresentar os documentos de conclusão das atividades preliminares?

RESPOSTA: A franqueada deverá apresentar à ECT os documentos comprobatórios da conclusão das atividades preliminares em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

144) PERGUNTA: Qual o prazo que a franqueada possui para apresentar os documentos de conclusão das atividades preliminares?

RESPOSTA: A franqueada deverá apresentar à ECT os documentos comprobatórios da conclusão das atividades preliminares em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 3.2.1 do Contrato de Franquia Postal.

145) PERGUNTA: Quais as conseqüências da não apresentação dos documentos previstos no item 3.2 do Contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses?

RESPOSTA: A inexecução total ou parcial das obrigações preliminares no prazo definido no subitem 3.2.1 ensejará a aplicação de multa e a rescisão unilateral do Contrato de Franquia Postal.

2.2 – Gestão do contrato.

146) PERGUNTA: Que critério a ECT utilizará para instalar nova agência na região em que se encontra instalada uma AGF, caso se utilize da prerrogativa prevista no subitem 11.1 do edital?

RESPOSTA: O aumento da demanda pelos serviços postais ou a estes auxiliares. O art. 7º do Decreto 6.639/08 esclarece que "a implantação de AGFs, em qualquer ponto do território nacional, não impedirá a livre atuação da ECT, por meio de seus recursos próprios, no desempenho das atividades auxiliares relativas ao serviço postal. Esta previsão está em consonância com edital que prevê a exploração da AGF sem o caráter de exclusividade quanto ao território de atuação. Nestas condições, o aumento da demanda impõe à ECT a possibilidade de instalar nova unidade de atendimento postal ou expandir a AGF em operação na localidade (subitem 6.2 da minuta de contrato de franquia postal).

147) PERGUNTA: Qual será o objeto do contrato?

RESPOSTA: A contratação da FRANQUEADA, sob o regime de FRANQUIA POSTAL, para a instalação e operação de unidade de atendimento designada Agência de Correios Franqueada - AGF.

148) PERGUNTA: Qual o prazo de vigência do Contrato de Franquia Postal?

RESPOSTA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, atendidas às condições previstas no subitem 2.2 da minuta do Contrato de Franquia Postal – ANEXO 7 do Edital.

149) PERGUNTA: Quais os elementos que constituem a remuneração da franqueada, conforme disposto no Contrato de Franquia Postal?

RESPOSTA: A remuneração da franqueada é constituída por: I. Parcela da tarifa ou preço pago pelo cliente quando da prestação dos serviços próprios da ECT; II. Parcela do preço de venda de produtos da ECT; III. Parcela da remuneração recebida pela ECT relativa aos serviços de terceiros prestados pela FRANQUEADA; IV. Parcela da remuneração recebida pela ECT relativa aos produtos de terceiros vendidos pela FRANQUEADA.

150) PERGUNTA: Durante a execução contratual, como ocorrerá a implantação de

novos serviços, em especial o de correspondente bancário?

RESPOSTA: 1. Cabe a ECT, enquanto franqueadora, definir quais os produtos ou serviços que devem ser vendidos ou prestados em sua rede de atendimento, nestes incluídas as atividades de correspondente de que trata a Resolução 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional.

2. Tais atividades, quando implantadas, passarão a constar do Anexo 3 do Contrato de Franquia Postal e caso repercutam no equilíbrio econômico-financeiro, implicarão a adoção de ações para alcançar o pertinente reequilíbrio.

151) PERGUNTA: Por que a AGF não pode operar o contrato de prestação de serviço a um cliente cujo proprietário/sócio participe da composição societária da AGF?

RESPOSTA: A empresa operadora da AGF que executa contrato de cliente cujo proprietário/sócio participe da composição societária da AGF não apresenta a isenção necessária para realizar tal atividade. A existência concomitante de interesses empresariais e particulares põe em risco a segurança da execução contratual, tendo em vista que as informações de que dispõe enquanto franqueado postal, permite o uso da AGF para a realização de atos que possam gerar prejuízos ao erário público.

152) PERGUNTA: Por que impor à AGF e aos seus sócios, durante os dois anos que se seguem ao final do contrato de franquia postal, a proibição de executar serviços concorrentes aos serviços postais ou àqueles executados pelas AGF?

RESPOSTA: As proibições estão em consonância com o art. 3º, XIV, "b" da Lei 8.955/94, sendo o prazo de dois anos necessário para resguardar a confidencialidade do conhecimento adquirido pelo franqueado durante o período em que participou da rede de atendimento da ECT.

153) PERGUNTA: Por que os documentos listados no item 20.4 da minuta do contrato de franquia empresarial (Anexo 07 do Edital) só serão disponibilizados ao franqueado, após a assinatura do contrato?

RESPOSTA: Porque estes documentos se constituem detalhamentos de previsões contratuais não sendo indispensáveis para o conhecimento dos encargos e análise sobre a viabilidade econômico-financeira da AGF, a qual, por sua vez, foi analisada e aprovada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão 2.301/2007.

10) PERGUNTA: Durante a execução contratual, caberá à AGF entregar os objetos no órgão operacional determinado pela ECT, ou disponibilizá-los para coleta pela ECT?

RESPOSTA: A regra geral para a execução dos serviços é a preparação dos objetos para a coleta pela ECT. Os procedimentos diferenciados serão tratados especificamente conforme as definições operacionais do serviço, oportunidade em que também serão indicados os órgãos operacionais que receberão os objetos. Em ambos os casos, os custos envolvidos com as operações estão considerados no modelo de viabilidade econômico-financeira da AGF, aprovado pelo TCU, conforme Acórdão 2.301/2007.

154) PERGUNTA: Como a AGF deverá reembolsar os valores a título de indenização pagos a terceiros pela ECT em decorrência de culpa ou dolo, do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou empregado(s) na execução dos serviços franqueados?

RESPOSTA: O reembolso dos valores pagos pela ECT, a título de indenização, a terceiros ocorrerá nas condições e formas definidas no processo que gerou a obrigação (conforme previsto no subitem 9.1.22.1, do Edital). A apuração de

responsabilidade dar-se-á mediante a instauração do competente processo, por meio do qual será assegurado à franqueada o contraditório e a ampla defesa.

155) PERGUNTA: A AGF emitirá nota fiscal?

RESPOSTA: Sim. A obrigatoriedade de emissão da nota decorre da necessidade de recolhimento fiscal sobre a remuneração repassada pela ECT à AGF, o que justifica que o respectivo documento tributário seja emitido pela AGF. Os tributos envolvidos nesta operação já foram considerados no modelo de viabilidade econômico-financeira da rede de agências franqueadas e não serão reembolsados pela ECT. A nota fiscal a ser emitida levará em consideração a relação jurídica existente entre a AGF e a ECT.

156) PERGUNTA: Por que foi definida multa de 10% em caso de atraso ou retenção no repasse dos valores devidos à ECT?

RESPOSTA: Por que os valores envolvidos pertencem ao erário, são públicos, devendo ser desestimulada qualquer ação que vise, ainda que culposamente, sua retenção. A estipulação de multa, embora legalmente prevista, decorre, regra geral, da composição de vontades de ambas as partes contratantes no momento da formalização do contrato. No caso em concreto, por se tratar de contrato administrativo, reconhece-se à Administração determinadas prerrogativas consubstanciadas através de cláusulas exorbitantes, a exemplo desta cláusula. A Lei 8666/93, de aplicação subsidiária à Lei de Franquias Postais, não estabelece um percentual de multa a ser aplicado pela Administração. Assim a definição pela ECT do percentual de 10% para a multa em tela é resultado do regular exercício de sua competência discricionária orientada segundo princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

157) PERGUNTA: A franqueada poderá realizar algum tipo de ação de promoção que envolva o nome da ECT?

RESPOSTA: As ações de comunicação e promoção que envolvem o nome, marcas, produtos e serviços da ECT são de competência exclusiva desta, que poderá ou não aprovar a realização de promoção pela franqueada, desde que previamente consultada.

158) PERGUNTA: Será estabelecido algum critério para os futuros nomes fantasia das AGF?

RESPOSTA: Não. Tem-se apenas o impedimento de que sejam utilizadas marcas da ECT nesta composição.

159) PERGUNTA: Por que está proibida a alteração da composição societária da AGF durante o primeiro ano de vigência contratual?

RESPOSTA: Porque este se constitui em período da instalação e início da operação da AGF, procedimentos cuja execução tornam desaconselhável alterações sociais que possam redirecionar o foco proposto pela franqueada quando da sua participação na licitação. A realização do controle decorre do poder de supervisão e fiscalização exercido pela Administração Pública em atendimento à imposição legal estabelecida nos artigos 78, XI, da Lei 8.666/93.

160) PERGUNTA: Como se dará a fiscalização das obrigações previstas no Contrato de Franquia Postal?

RESPOSTA: A operação da AGF e demais aspectos referentes à execução do

Contrato de Franquia Postal serão fiscalizados por profissionais das áreas comercial, financeira, operacional, de tecnologia, de recursos humanos, assim como pela inspetoria e auditoria da ECT, mediante a verificação das ações da franqueada quanto às normas legais, regulamentares e contratuais, conforme previsto nas normas internas da ECT.

161) PERGUNTA: A fiscalização abrange aspectos não relacionados à execução do Contrato de Franquia Postal?

RESPOSTA: Sim, a supervisão e a fiscalização a cargo da ECT também poderão verificar a regularidade cadastral da franqueada quanto a aspectos econômicos, contábeis, fiscais, trabalhistas ou previdenciários. Sendo constatada irregularidade, a FRANQUEADA terá 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da ECT, para apresentar a documentação regularizada.

162) PERGUNTA: No que consiste o sistema de avaliação e desempenho que será implementado pela ECT?

RESPOSTA: O Sistema de Avaliação de Desempenho que será implementado pela ECT, visando subsidiar a gestão das AGF, abrangerá aspectos operacionais, financeiros, comerciais, de qualidade e de atendimento. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado em norma interna da ECT e preverá as metas e parâmetros mínimos de qualidade para cada aspecto avaliado.

163) PERGUNTA: Como será realizada a avaliação e desempenho da AGF?

RESPOSTA: Mediante visitas de supervisão, acompanhamento dos resultados da unidade, sistemas informatizados autorizados pela ECT ou, ainda, por meio de pesquisas realizadas junto aos clientes da unidade. Não obstante, a franqueada será informada sobre a implantação do Sistema de Avaliação de Desempenho, os parâmetros a serem avaliados, as metas a serem alcançadas, os períodos de avaliação e os demais procedimentos pertinentes.

164) PERGUNTA: O franqueado tem o direito de recorrer quando lhe notificam a prática de alguma irregularidade contratual passível de penalização?

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no subitem 16.2.4. do Anexo 7, Minuta do Contrato de Franquia Postal.

165) PERGUNTA: O franqueado tem o direito de solicitar a rescisão contratual?

RESPOSTA: Sim, conforme o disposto no subitem 17.1.1., alínea I, letra "a" da minuta do Contrato de Franquia Postal a franqueada poderá solicitar a rescisão contratual, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento de indenização à ECT no valor previsto no ANEXO 2. A indenização -será reduzida na proporção de 10% do valor previsto no ANEXO 2 para cada ano completo de execução contratual.

166) PERGUNTA: Se o licitante for uma ACF e utilizar a mesma loja para a AGF, caso seja o vencedor, como ficará o funcionamento da ACF durante as obras de adaptação para a AGF?

RESPOSTA: Deverá ser apresentado um plano de contingência para análise pela ECT, conforme Anexo 7 do Contrato (minuta do contrato).

.....